PROCESSO Nº TST-AIRR-763-64.2011.5.04.0006

Recorrente : **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
Procuradora : Dra. Tatiana Rodo Osinaga
Recorrida : **FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA.**
Recorrido : **LEANDRO VLADIMIR DA SILVA**
Advogada : Dra. Alessandra Howes

BL/ial

D E S P A C H O

Recurso Extraordinário interposto contra acórdão da 2ª Turma deste Tribunal que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista, relativamente ao tema **"responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços".**

Nas razões recursais, o recorrente suscita preliminar de repercussão geral da matéria. Pois bem, o Supremo Tribunal Federal, em hipótese idêntica, reconheceu a existência de **repercussão geral - tema nº 246 -** no **RE nº 603397** (Rel. Min. Ellen Gracie, DJE 16/4/2010), **ainda pendente de julgamento no mérito.**

Do exposto, com fundamento no artigo 543-B, § 1º, do CPC, determino o **sobrestamento** do Recurso Extraordinário, até decisão final da Suprema Corte sobre a matéria.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do TST

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 100078651B52501E8D.

Firmado por assinatura eletrônica em 19/06/2013 pelo Sistema de Informações Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.419/2006.